

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.809, de 22 de junho de 1993.

Dispõe sobre denominação de logradouro público do Conjunto Habitacional "Terra dos Ipês".

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte lei:-

Artigo 2º - Fica denominada RUA RIO PARANÁ, a Rua nº 10, do Setor "W", do Conjunto Habitacional "Terra dos Ipês", no Distrito de Moreira César.

Artigo 2º - O Poder Executivo baixará decreto denominatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 1993.

Francisco de Assis Vieira Filho  
Prefeito Municipal

Dr. Vito Ardito Lerário  
Secretário de Obras e Serviços

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica,

em 22 de junho de 1993.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama  
Assessora de Serviço Técnico

PRB/modg.

"PALACETE 10 DE JULHO"